

ATA N.º 3/Júri

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE 2 (DOIS) POSTOS DE TRABALHO DE ASSISTENTE OPERACIONAL – AÇÃO EDUCATIVA – NA
MODALIDADE DE CONTRATO POR TEMPO INDETERMINADO

ATA DA REUNIÃO DO JÚRI PARA APRECIÇÃO DAS ALEGAÇÕES EM SEDE DE AUDIÊNCIA PRÉVIA - ADMISSÃO E EXCLUSÃO

1 – Aos vinte e seis dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois, no Edifício dos Paços do Concelho, reuniu o Júri do procedimento concursal referido em epígrafe, constituído por:

Presidente: António Manuel Brito da Silva Martins, Técnico Superior.

Vogais efetivos: Vânia Margarida Tavares da Silva, Técnica Superior, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Aurora Maria Afonso Martins, Assistente Técnica (em substituição da 2ª vogal efetiva por esta se encontrar ausente), a fim de procederem ao registo das alegações apresentadas em sede de audiência prévia, bem como das respetivas respostas e posterior elaboração da lista definitiva de candidatos admitidos e excluídos.

As alegações apresentadas pelos candidatos ficarão anexas à presente ATA, nela se dando por integralmente reproduzidas.

– A candidata, **Raquel Alexandra Santos Silva**, apresentou o formulário de exercício do direito de participação de interessados, identificando como lapso o facto de não ter apresentado o formulário de candidatura completo. A candidata junta, desta feita, o formulário completo, solicitando admissão ao concurso.

“O Júri reunido deliberou, por unanimidade, deferir o pedido apresentado e admitir a presente candidatura ao procedimento concursal, considerando que isso não compromete qualquer situação de igualdade ou de proporcionalidade entre os candidatos”.

– A candidata **Patrícia Alexandra Nunes Pimenta Henriques**, apesar de admitida, enviou email ao qual juntou declaração de vínculo, uma vez que no momento da candidatura não a tinha em seu poder por não ter sido emitida à data, não tendo formulado qualquer pedido.

“O Júri reunido, efetuou a análise do documento retirando as seguintes conclusões:

- a) O júri aceita a declaração entregue por ter sido previamente sinalizado o facto de que a entrega seria efetuada logo que a declaração fosse emitida, ciente do facto de que o prazo de emissão destas declarações não se compadece com o prazo formal de candidatura;*
- b) A declaração apresentada não preenche os requisitos exigidos no aviso de abertura BEP e no ponto 6.5 da Ata n.º 1 deste júri, designadamente por não conter descrição da atribuição, competência ou atividade que a candidata se encontra a cumprir ou a executar, nem dados sobre a Avaliação do Desempenho;*
- c) A declaração apresentada confirma a existência de relação jurídica de emprego público prévia à candidatura, mas esta entretanto caducou por se tratar de um contrato a termo terminado a 30/06/2022;*
- d) A declaração apresentada foi emitida pelo Agrupamento de Escolas e não, como era suposto, pela atual entidade empregadora da candidata – o Município de Arganil, fruto do processo de delegação de competências da Administração central nas autarquias, recentemente operado, algo que o júri aceita.*
- e) O júri tem presente que os candidatos não são responsáveis pelas declarações emitidas e pela sua correção, e que, mesmo sem declaração alguma os candidatos que cumprirem os demais requisitos de admissão devem ser admitidos a concurso, ignorando-se, nesse caso, o facto de terem vínculo prévio.*

“Assim o júri deliberou, por unanimidade, manter a candidata como admitida, aplicando-lhe os métodos de seleção aplicáveis aos demais candidatos sem relação jurídica de emprego previamente constituída, ou seja (PECT – Prova Escrita de Conhecimentos Teóricos; AP - Avaliação Psicológica e EPS – Entrevista Profissional de Seleção).

- A candidata **Maria da Graça Neves Correia de Oliveira**, apesar de admitida ao procedimento concursal na lista provisória, apresentou o formulário de exercício do direito de participação de interessados, solicitando que seja considerado na sua avaliação o facto de ter exercido funções no Município de Arganil na área de ação educativa.

O júri esclarece que a candidata em causa não comprovou possuir qualquer vínculo de emprego público em vigor e que a mesma declarou no formulário de candidatura não possuir esse tipo de vínculo. O júri não procede a qualquer valoração fora dos métodos de avaliação previstos.

Por isso não se percebe a alegação da candidata, sendo certo que o facto de ter exercido funções similares àquelas para que é aberto o presente procedimento concursal lhe dão maior conhecimento sobre as matérias a abordar nos vários métodos de seleção que compõem o concurso.

Estando subentendido no pedido da requerente a eventual aplicação dos métodos de seleção previstos no n.º 2 do artigo 36.º da LGTFP, o júri recorda a redação daquele artigo : “No recrutamento de candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção são os seguintes...”.

“Assim, não se encontrando a candidata requerente em situação de requalificação, será irrelevante o facto de ter executado idênticas funções imediatamente antes da abertura do presente procedimento concursal, pelo que o júri deliberou, por unanimidade, que lhe serão aplicados os mesmos métodos de seleção que aos demais candidatos sem relação jurídica de emprego previamente constituída, ou seja (PECT – Prova Escrita de Conhecimentos Teóricos; AP - Avaliação Psicológica e EPS – Entrevista Profissional de Seleção)”.

– A candidata **Ângela Sofia de Almeida Gomes**, não fazendo parte da Lista provisória de candidatos admitidos e excluídos publicitada na Ata n.º 2 deste júri, apresentou alegação referindo que enviou candidatura ao presente procedimento concursal e que não percebe o motivo de não fazer parte da Lista de Candidatos Admitidos e Excluídos.

“O Júri averiguou o sucedido junto dos serviços de informática do Município, tendo retirado as seguintes conclusões:

- a) A mensagem de email contendo a candidatura da candidata reclamante chegou, efetivamente e dentro do prazo, à firewall do Município, mas terá sido devolvida dado o facto de os anexos enviados excederem o tamanho máximo da caixa de entrada do servidor (20 Megas).
- b) Foi então solicitado à candidata que procedesse ao reenvio da candidatura num formato mais compactado, o que aconteceu já depois da emissão da Lista de candidatos admitidos.
- c) O tamanho das mensagens de correio eletrónico não são da responsabilidade do júri, mas sim dos candidatos que as enviam. No entanto, concede-se que o candidato possa não ter conhecimento do tamanho máximo das mensagens, pelo que o júri entende dever aceitar a candidatura, sem no entanto conceder qualquer prazo de audiência prévia adicional, preservando assim o princípio da igualdade entre candidatos.
- d) Analisada a candidatura, verifica-se que a candidata reclamante não é titular da Escolaridade Obrigatória, isto é, não possui as habilitações literárias exigidas por Lei e nos vários documentos de abertura do presente concurso, designadamente no ponto 4 da Ata n.º 1 deste júri; no aviso BEP e no ponto 3.3 do Aviso publicitado na II Série do Diário da República no dia 24 de maio de 2022;

“Assim o júri deliberou, por unanimidade, incluir a candidata na Lista Definitiva de Candidatos Admitidos e Excluídos, na condição de Excluída por esta não ter comprovado possuir as habilitações literárias exigidas para o presente procedimento concursal.”

Não se registaram quaisquer outras alegações relativamente à lista provisória de candidatos admitidos e excluídos, pelo que se mantém todas as decisões e deliberações anteriormente tomadas relativas aos candidatos que optaram por não se pronunciar em sede de audiência prévia.

Assim, a lista definitiva de candidatos admitidos e excluídos ao presente procedimento concursal, fica constituída da seguinte forma:

2 - LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATOS ADMITIDOS

- | | |
|---|--|
| 1. Ana Cláudia Nunes Lourenço ** | 10. Isilda dos Anjos Lopes dos Santos |
| 2. Ana Filipa dos Santos Castro | 11. Marco César Gaspar Duarte |
| 3. Ana Isabel Lourenço Marques | 12. Maria da Graça Neves Correia de Oliveira |
| 4. Ana Rita Sérgio Correia Teixeira | 13. Marília Alexandra Rodrigues Trindade |
| 5. Carla Maria Antunes Assunção | 14. Patrícia Alexandra Nunes Pimenta Henriques |
| 6. Carla Sofia Simões Rocha | 15. Rafaela Custódio Batista |
| 7. Cecília Isabel Carreira Torres Videira | 16. Raquel Alexandra Santos Silva |
| 8. Cristiana Gonçalves Costa | 17. Sara Isabel Lobo da Costa * |
| 9. Dulce Cristina Almeida Correia * | 18. Susana Gonçalves Abreu |

* - Candidatas que preenchem os requisitos previstos candidatos no n.º 2, do artigo 36.º, da LTFP, pelo que lhes serão aplicados os seguintes métodos de seleção: Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), os quais serão complementados com o método facultativo ou complementar Entrevista Profissional de Seleção (EPS).



** - Candidata que poderia preencher os requisitos previstos candidatos no n.º 2, do artigo 36.º, da LTFP, mas cuja declaração emitida pelo serviço de origem não detalha funções desempenhadas nem resultados obtidos na Avaliação de Desempenho conforme exigido no aviso de abertura, pelo que lhes serão aplicados os mesmos métodos de seleção que aos demais candidatos (PECT – Prova Escrita de Conhecimentos Teóricos; AP - Avaliação Psicológica e EPS – Entrevista Profissional de Seleção).

3 - LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATOS EXCLUÍDOS motivos)

1. Ana Catarina Correia Ribeiro c);
2. Anabela Maria Castanheira Coelho b);
3. Ângela Sofia de Almeida Gomes c);

4 - Motivos de Exclusão:

- b) Por não ter apresentado fotocópia do certificado de habilitações;
- c) Por não ter comprovado ter habilitações literárias suficientes conforme exigido no aviso de abertura e na Ata n.º 1;

5 - Terminado o período de audiência prévia, o júri deliberou notificar, através de email os candidatos que apresentaram alegações em sede de audiência prévia acerca da decisão tomada sobre as mesmas e tornar pública a presente Ata através da sua afixação no átrio do Edifício dos Paços do Concelho e no site da Autarquia em <https://www.cm-arganil.pt/tipo-de-documento/recrutamento-e-selecao/procedimentos-concursais-2022/>, para aí poder ser consultada.

----- Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi elaborada a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do Júri. -----

O Júri do procedimento,

António Manuel Brito da Silva
Martins

Vânia Margarida Tavares da Silva

Aurora Maria Afonso Martins